



2021 - 2024

Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 053/2023, de 28 de junho de 2023.

Altera a Lei Complementar nº 049/2022 que dispõe sobre a fixação de piso aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás - GO, consoante as prerrogativas que a Lei lhe defere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º. Esta Lei Complementar altera a Lei Complementar nº 049, de 29 de agosto de 2022, que dispõe sobre a fixação de piso aos vencimentos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias e dá outras providências.

Art. 2º. A Lei Complementar nº 049, de 29 de agosto de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º. Fica fixado que o vencimento dos ACS e dos ACE não será inferior a 2 (dois) salários mínimos”.

§ 1º

§ 2º

“Art. 2º. Os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias terão também, em razão dos riscos inerentes às funções desempenhadas, aposentadoria especial e, somado aos seus vencimentos, adicional de insalubridade”.

“Art. 3º. Os recursos financeiros repassados pela União ao Município para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal, nos termos do artigo 198, § 11 da Constituição Federal”.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraíso de Goiás, aos 28 dias do mês de junho do ano 2023.


Marcus Adilson Rinco
Prefeito Municipal

Certidão
Registrado em livro
próprio, afixado nos Placares
de publicidade da Prefeitura
e da Câmara Municipal
Data Supra.